



Prezados,

A **REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.349.677/0001-81 (“REIT”), na qualidade de Emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI – das 8ª e 9ª Séries de sua 2ª Emissão, considerando o atraso no prazo inicialmente aprazado para a liquidação da operação, vem, com fulcro na cláusula “3.5. RECOMPRA FACULTATIVA”, do Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças firmado em 23 de maio de 2016 (“CCI”), retificar a Notificação encaminhada em 15 de julho de 2021 à **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, para informá-la que a **SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.** (“Socicam”), exercerá a opção de recompra da totalidade dos Créditos Imobiliários representados pela CCI no dia **10 de agosto de 2021**, mediante o pagamento do (i) Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, conforme estabelecido na “CLÁUSULA SEXTA – AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA COMPULSÓRIA E RESGATE ANTECIPADO COMPULTÓRIO” do Termo de Securitização, acrescido dos Juros Remuneratórios, e (ii) de um prêmio de 2% (dois por cento) sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, que serão integralmente repassados aos titulares quando do aludido resgate dos CRI.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2021.



REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A.

Bruno Patrício Braga do Rio
Diretor Presidente